

- LEI Nº.1304/99 -

EMENTA: Permuta terrenos pertencentes ao Município por terreno particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. – fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta dos terrenos de propriedade da Prefeitura, localizados no Loteamento Nossa Senhora da Conceição Quadra “F” nesta cidade, correspondente aos lotes nºs.44, 45, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, medindo 15,00m x 30,00, cada, totalizando uma área de 3.600,00m², avaliados por R\$9.900,00 (nove mil novecentos reais), por outro pertencente ao Sr. Abdoral Pereira da Silva, situado no prolongamento da Major Antônio Rufino, no Loteamento Copo de Cristal, nesta cidade, medindo, 105,00m (cento e cinco metros), de largura na frente, e igual medida nos fundos, por 7,20 (sete metros e vinte centímetros), de comprimento em cada um dos lados, registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca, sob Nº. R-1-5,636, com um área total de 756,00m², avaliado por R\$9.828,00 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais).

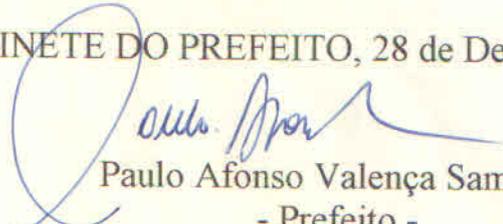
Art. 2º. – A permuta a que se refere o artigo anterior encontra-se de acordo com o Laudo Avaliatório que acompanha o projeto, nos termos do art.98, I da L.O.M.

Art. 3º. – A presente troca não terá reposição ou torna de uma parte a outra.

Art. 4º. – Esta Lei após aprovada pelo Plenário da câmara e Sancionada pelo Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Dezembro de 1999.


Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Pça: Professor Urbano de Sá, S/N - Fones: 871-0870/871-2794 - Fax: 871-2796 - Caixa Postal 15 - Salgueiro/PE

LEI Nº 1304/99

EMENTA: Permuta terrenos pertencentes ao Município por terreno particular e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO em Reunião Ordinária realizada aos 20.12.99, APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta dos terrenos de propriedade da Prefeitura, localizados no Loteamento Nossa Senhora da Conceição, Quadra "F" nesta cidade, correspondente aos lotes N.ºs. 44, 45, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, medindo 15,00m x 30,00, cada, totalizando uma área de 3.600,00m², avaliados por R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), por outro pertencente ao Sr. Abdoral pereira da Silva, situado no prolongamento da Major Antônio Rufino, no loteamento Copo de Cristal, nesta cidade, medindo, 105,00m (cento e cinco metros), de largura na frente, e igual medida nos fundos, por 7,20 (sete metros e vinte centímetros), de comprimento em cada um dos lados, registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca, sob N.º. R-1-5,636, com uma área total de 756,00m², avaliado por R\$ 9.828,00 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais).

Art. 2º - A permuta a que se refere o artigo anterior encontra-se de acordo com o Laudo Avaliatório que acompanha o projeto nos termos do art. 89, I da Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar

Pça: Professor Urbano de Sá, S/N - Fones: 871-0870/871-2794 - Fax: 871-2796 - Caixa Postal 15 - Salgueiro/PE

Art. 3º - A presente troca não terá reposição ou torna de uma parte a outra.

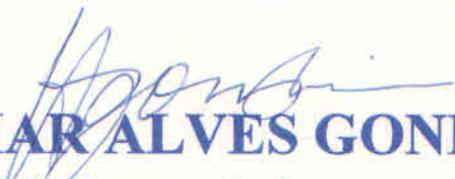
Art. 4º - Esta Lei, após aprovada pelo Plenário da Câmara e Sancionada pelo Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 20 de dezembro de 1999.


ARNALDO NOGUEIRA SAMPAIO
Presidente

PEDRO PEREIRA DE LIMA
1º Secretário


VALDEMAR ALVES GONDIM
2º Secretário